PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Institui o dia municipal dos protetores, tutores e cuidadores solidários dos animais no calendário oficial de eventos do município de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro"

(Autor: Vereador Gérson Araújo-MDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído Dia Municipal dos protetores, tutores e cuidadores solidários dos animais a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, a justificar-se pelo dia de São Francisco de Assis, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

§ 1º - São considerados, para os fins desta lei, Protetores, Tutores e Cuidadores, todos aqueles que resgatam animais abandonados ou vítimas de crueldade ou acidentes, bem como quem adota esses animais resgatados.

§ 2º - O Dia Municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover eventos alusivos e comemorativos a data, em cooperação com a iniciativa privada e com entidade civis, podendo inclusive instituir premiação simbólica destinada aos homenageados, como forma de incentivo, reconhecimento e valorização do inestimável serviço prestado pelos protetores, tutores e cuidadores solidários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições e contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 971 na edição do dia 23 / 12 / 2020.

Secretário Geral
Assessor